



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei 2241/2009.

**EMENTA:** Altera dispositivo da Lei nº 2.143, de 22 de março de 2006.

O Prefeito do Município da Escada.  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º, da Lei nº 2.143, de 22 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A gratificação concedida pela prestação de serviços extraordinários; pela representação de Gabinete ou pela prestação de serviço em tempo complementar ou integral com dedicação exclusiva, será estabelecida nos percentuais variáveis de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento), sobre os vencimentos básicos do servidor, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Escada”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 2º da Lei nº 2.143 de 22 de março de 2006.

Escada, 09 de Março de 2009.

  
Jandelson Gouveia da Silva  
Prefeito

Recebi em 03/03/2009  
Kleduig B

*“Anseio de um progresso contínuo”*